



MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP : 36.470-000

LEI Nº 1192/2025

“RATIFICA A ALTERAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE SENHORA DE OLIVEIRA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CODAP - CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPEBA.”

A Câmara Municipal de Senhora de Oliveira aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado pelo Município de Senhora de Oliveira o 15º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, decorrente das aprovações realizadas nas Assembleias Gerais, promovidas pelo CODAP, conforme consta no anexo único que é parte integrante da presente lei (16º Termo Aditivo Consolidado).

Art. 2º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Senhora de Oliveira e o CODAP, a Lei Federal nº 11.107/2005, de 6 de abril de 2005, bem como suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora de Oliveira, 11 de março de 2025.


Ricardo Silvino Rodrigues Milagres
Prefeito Municipal